



O Presidente da Seleção Unificada para os Programas de Residência Médica do Estado do Amazonas – CERMAM, no exercício de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, o que se segue:

1. DAS VAGAS, ESCOLHA

1.1 Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem de classificação. Em função, das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, TODOS os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no Auditório Dr. Zerbini da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas, Rua: Afonso Pena, 1053, sendo sua 1ª chamada às 8h, do dia 17/02/2020 (segunda-feira). O portão de acesso ao local da escolha será fechado pontualmente às 8h30 horário local. Logo após a identificação será assinado a lista de presença, em seguida será feita a escolha das instituições participantes do processo.

1.2 O candidato **QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO AUDITÓRIO ONDE REALIZAR-SE-Á A ESCOLHA** da instituição pretendida, respeitada a ordem de classificação, **SENDO CONSIDERADO DESISTENTE** e, portanto, **DECLASSIFICADO**.

1.3 A escolha interposta por procurador somente será aceito se estiver acompanhado de procuração simples com firma reconhecida em cartório, bem como do documento de identidade do procurador.

1.4 A troca de local de residência após a matrícula será permitida, conforme item 2 do remanejamento.

2. REMANEJAMENTO

2.1 Os candidatos interessados deverão estar presentes no Auditório Dr. Zerbini da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas, Rua: Afonso Pena, 1053, sendo sua 1ª chamada às 8h, no dia 24/02/2020 (segunda-feira), o portão de acesso ao local será fechado pontualmente às 8h15 horário local.



2.2 O Remanejamento de vagas entre Médicos Residentes (candidatos matriculados que estejam vinculados a um Programa de Residência Médica do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Amazonas 2019/20) só poderão ser realizados após a publicação das convocações da CERMAM no site www.cermam.com.br, observando, rigorosamente, a ordem de classificação do Resultado Final.

2.3 Ao término do remanejamento havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação do resultado final do processo seletivo 2019/2020.

2.4 O candidato pode ser remanejado, sucessivamente, desde que haja Convocação pela CERMAM e que esteja frequentando algum Programa como recém-ingresso por este Processo Seletivo, ficando impedido o remanejamento para retorno à Unidade de origem.

2.5 As vagas surgidas entre os períodos de remanejamento e de matrícula dos suplentes serão disponibilizadas mediante publicação da CERMAM no site www.cermam.com.br.

2.6 O Residente que for recém-matriculado após o remanejamento deverá comparecer ao novo local de realização da Residência no 1º dia útil subsequente à sua matrícula.

2.7 O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido, no Programa de Residência para o qual se matriculou, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e a classificação nesse Processo Seletivo.

2.8 É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrícula e para os remanejamentos, acompanhando as publicações no site www.cermam.com.br.

Prof. Dr. Juscimar Carneiro Nunes
Presidente da CERMAM